

Senhor Secretário-Geral da Presidência,

Em atenção ao estabelecido no parágrafo único do art. 9º, da Portaria nº 136/2016, acrescentado pelo art. 3º, da Portaria 40/2020, e ao comunicado emitido pela Direção Geral da Secretaria em 30-01-2020 por meio de e-mail, indicando a necessidade de informação prévia à DIGER acerca do objeto pretendido, valor estimado e item do PAAC em que a contratação está prevista, informa-se:

OBJETO:

Aquisição de 04 (quatro) Veículos de Representação para o TRTSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	3	Veículo automotor, tipo SEDAN HÍBRIDO (elétrico e combustão), original e zero quilômetro de fábrica, na cor preta quatro portas, com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.
2	1	Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4x4 permanente ou seletiva, original e zero quilômetro de fábrica, na cor preta, quatro portas, com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.



VALOR ESTIMADO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3	Veículo automotor, tipo SEDAN HÍBRIDO (elétrico e combustão), original e zero quilômetro de fábrica, na cor preta quatro portas, com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.	R\$ 185.500,00	R\$ 556.500,00
2	1	Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4x4 permanente ou seletiva, original e zero quilômetro de fábrica, na cor preta, quatro portas, com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.	R\$ 286.325,00	R\$ 286.325,00
VALOR TOTAL				R\$ 842.825,00

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

A aquisição de 04 (quatro) Veículos de Representação para TRTSC, para atender as atividades rotineiras da Presidência,



Vice-Presidência, Corregedoria e Coordenadoria de Polícia Judicial. Os mesmos e irão substituir os veículos ora existentes que em razão do uso intensivo, tornaram-se antieconômicos, quer seja pelo elevado custo de reparos/manutenção, quer seja pelo consumo de combustível, além de que, estão trazendo as citadas autoridades preocupações, quanto a possibilidade de defeitos de funcionamento no transcorrer dos deslocamentos, que caso venha a ocorrer, pode até colocar em risco as suas condições de segurança pessoal.

A necessidade de aquisição dos veículos híbridos advém da percepção do aprimoramento das atividades do TRT12 tendo em vista o valor da sustentabilidade ambiental com a utilização de tecnologias que acompanhem os novos paradigmas que se delineiam no mundo. A vantagem para o meio ambiente detalha-se pela menor emissão de gases de efeito estufa no ar atmosférico e a redução da poluição sonora.

Salienta-se as medidas adotadas por outros países nessa direção tais como a proibição da venda de automóveis movidos a combustíveis fósseis nos próximos anos. Poluidores históricos como China e Índia. França e Reino Unido anunciaram o fim da venda de carros novos a diesel e gasolina até 2040. Na Áustria, isso poderá vigorar já em 2020. Na Noruega o prazo previsto é 2025 e, na Holanda, 2030. Ressaltamos que o Brasil tem acompanhado esse processo por meio da elaboração do Rota 2030, nova política industrial para o setor automotivo. Entre as propostas discutidas para o novo programa está a de alíquotas menores do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para carros elétricos. Além disso, no dia 16 de outubro de 2018 a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei nº 454/2017 que pretende alterar a Lei de Redução da Emissão de Poluentes (Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993) para vedar a comercialização de veículos movidos a combustão no País a partir de 2060. O objetivo do projeto é substituir gradualmente os carros movidos a gasolina e diesel pelos veículos elétricos ou aqueles que usam exclusivamente biocombustíveis, de acordo com a Tabela abaixo:

Ano	Proporção de veículos movidos a combustíveis fósseis
2030	90%
2040	70%
2050	10%



2060	0%
------	----

Além disso a aquisição e a utilização de carros híbridos objetiva a realização de testes e comparações entre a vida econômica deste modelo com os veículos atuais movidos a combustíveis fósseis, visto que está prevista a substituição gradual destes modelos de veículos visando reduzir os impactos ambientais dos veículos movidos a combustíveis fósseis. Com a aquisição de veículos com essas características será possível uma análise mais acurada de sua empregabilidade pelo TRT12, bem como seus custos de manutenção.

ITEM IDENTIFICADOR:

O Valor estimado para a contratação está previsto no PAAC CPJUD

16021

Aquisição de veículos de representação

R\$ 600.000,00

16022

Aquisição de veículos de serviço

R\$ 300.000,00

Atenciosamente,

Claudionor da Silva

Coordenadoria da Polícia Judicial

